



TJ-MT
Técnico Judiciário

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e Compreensão de texto	1
Organização estrutural dos textos	5
Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade	8
Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo	12
Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo	13
Textos literários e não literários	14
Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa	15
Norma culta	22
Pontuação e sinais gráficos	24
Tipos de discurso	28
Registros de linguagem	32
Funções da linguagem	34
Elementos dos atos de comunicação	36
Estrutura e formação de palavras	37
Formas de abreviação	40
Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições	42
os modalizadores	53
Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade	54
Os dicionários: tipos	56
a organização de verbetes	57
Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos	71
latinismos	73
Ortografia	75
acentuação gráfica	76

SUMÁRIO



a crase.....	78
Questões	79
Gabarito.....	87

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados	1
Conjuntos e suas operações, diagramas	10
Números inteiros, racionais e reais e suas operações.....	16
Proporcionalidade direta e inversa	29
Porcentagem e juros	33
Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo.....	37
Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. formação de conceitos, discriminação de elementos	42
Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal.....	50
Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas	68
Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais	75
Problemas de contagem e noções de probabilidade	78
Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância.....	85
Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão	99
Problemas de lógica e raciocínio.....	103
Questões	106
Gabarito.....	115

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Noções de organização administrativa: Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada; Desconcentração; Órgãos públicos	1
Princípios expressos e implícitos da administração pública.....	10
Agentes públicos	28
Poderes administrativos	94
Ato administrativo	105
Licitação e Contratos; Lei nº 14.133/2021.....	135

SUMÁRIO



Improbidade administrativa	261
Controle da Administração Pública.....	288
Responsabilidade Civil	297
Questões	308
Gabarito.....	317

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: conceito, classificações	1
Princípios fundamentais	8
Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos	11
Organização político-administrativa: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios.....	28
Administração pública: disposições gerais, servidores públicos.....	41
Poder Judiciário: Disposições gerais; Órgãos do Poder Judiciário: competências; Conselho Nacional de Justiça (CNJ): composição e competência; Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, advocacia e defensoria públicas	50
Questões	78
Gabarito.....	85

NOÇÕES DE DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; Conflito das leis no tempo; Eficácia da lei no espaço	1
Pessoas naturais: Personalidade; Capacidade; Nome; Documento assinado eletronicamente; Direitos da personalidade; Pessoas jurídicas: Disposições gerais	25
Domicílio; Associações e fundações	52
Bens	57
Fatos jurídicos; Negócio jurídico; Atos jurídicos lícitos; Atos ilícitos.....	66
Questões	85
Gabarito.....	92

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Lei nº 13.105 de 2015 (Novo Código de Processo Civil)	1
Princípios do processo; Princípio do devido processo legal; Princípios do contraditório, da ampla defesa e do juiz natural; Jurisdição; Princípio da inércia.....	1

SUMÁRIO



Pressupostos processuais.....	10
Ação: Condições da ação; Elementos da ação; Classificação	15
Da Cooperação Internacional: Disposições gerais; Do auxílio direto; Da carta rogatória.....	20
Da Competência; Disposições gerais.....	25
Questões	35
Gabarito.....	40

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Aplicação da lei penal – Princípios da legalidade e da anterioridade; Contagem de prazo; Irretroatividade da lei penal; Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal; Contagem de prazo	1
A lei penal no tempo e no espaço; Tempo e lugar do crime	6
Interpretação da lei penal	11
Analogia.....	21
Teoria do crime; Tipo penal objetivo; Tipo penal subjetivo; Ilícitude; Causas excludentes; Culpabilidade	22
Crimes contra a pessoa.....	35
Crimes contra o patrimônio	64
Crimes contra a administração pública	81
Crimes hediondos.....	94
Abuso de autoridade	104
Estatuto da Criança e do Adolescente	111
Questões	177
Gabarito.....	185

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

Disposições preliminares do Código de Processo Penal	1
Inquérito policial.....	8
Ação penal.....	17
Do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça, dos peritos e intérpretes.....	19
Das citações e intimações.....	27
Da sentença	33
Do processo comum.....	39

SUMÁRIO

Da Instrução criminal.....	51
Do procedimento relativo aos processos da competência do tribunal do júri; Da pronúncia, da impronúncia e da absolvição sumária; Do desaforamento.....	63
Da acusação e da instrução preliminar	66
Da preparação do processo para julgamento em plenário	73
Do alistamento dos jurados	77
Da organização da pauta	79
Do sorteio e da convocação dos jurado	80
Da função do jurado	81
Da composição do Tribunal do Júri e da formação do Conselho de Sentença.....	84
Da reunião e das sessões do Tribunal do Júri	88
Da instrução em plenário.....	88
Dos debates	91
Do questionário e sua votação	94
Da ata dos trabalhos	97
Das atribuições do presidente do Tribunal do Júri	99
Prisão e liberdade provisória	101
Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos	107
O habeas corpus e seu processo	114
Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal.....	119
Questões	122
Gabarito.....	130

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Nº 4, de 15 de outubro 1990 e suas alterações); Regime disciplinar aplicável aos servidores do quadro do PJMT (Lei Complementar Nº 4/1990 e suas alterações)	1
Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso Código de Ética e Conduta do PJMT (Resolução TJ nº 252/2021).....	40
Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Mato Grosso (Lei nº 4.964/1985 e suas alterações)	123
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do PJMT	182
Questões	294
Gabarito.....	298



Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa incorreta.

- (A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.
- (B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.



Raciocínio Lógico Matemático

PROPOSIÇÃO

Conjunto de palavras ou símbolos que expressam um pensamento ou uma ideia de sentido completo. Elas transmitem pensamentos, isto é, afirmam fatos ou exprimem juízos que formamos a respeito de determinados conceitos ou entes.

Valores lógicos

São os valores atribuídos as proposições, podendo ser uma **verdade**, se a proposição é verdadeira (V), e uma **falsidade**, se a proposição é falsa (F). Designamos as letras V e F para abreviarmos os valores lógicos verdade e falsidade respectivamente.

Com isso temos alguns axiomas da lógica:

– **PRINCÍPIO DA NÃO CONTRADIÇÃO:** uma proposição não pode ser verdadeira E falsa ao mesmo tempo.

– **PRINCÍPIO DO TERCEIRO EXCLUÍDO:** toda proposição OU é verdadeira OU é falsa, verificamos sempre um desses casos, NUNCA existindo um terceiro caso.

“Toda proposição tem um, e somente um, dos valores, que são: V ou F.”

Classificação de uma proposição

Elas podem ser:

• **Sentença aberta:** quando não se pode atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso para ela (ou valorar a proposição!), portanto, não é considerada frase lógica. São consideradas sentenças abertas:

- Frases interrogativas: Quando será prova? - Estudou ontem? – Fez Sol ontem?

- Frases exclamativas: Gol! – Que maravilhoso!

- Frase imperativas: Estude e leia com atenção. – Desligue a televisão.

- Frases sem sentido lógico (expressões vagas, paradoxais, ambíguas, ...): “esta frase é falsa” (expressão paradoxal) – O cachorro do meu vizinho morreu (expressão ambígua) – $2 + 5 + 1$

• **Sentença fechada:** quando a proposição admitir um ÚNICO valor lógico, seja ele verdadeiro ou falso, nesse caso, será considerada uma frase, proposição ou sentença lógica.

Proposições simples e compostas

• **Proposições simples** (ou atômicas): aquela que **NÃO** contém nenhuma outra proposição como parte integrante de si mesma. As proposições simples são designadas pelas letras latinas minúsculas p,q,r, s..., chamadas letras proposicionais.

Exemplos

r: Thiago é careca.

s: Pedro é professor.

• **Proposições compostas** (ou moleculares ou estruturas lógicas): aquela formada pela combinação de duas ou mais proposições simples. As proposições compostas são designadas pelas letras latinas maiúsculas P,Q,R, R..., também chamadas letras proposicionais.

Exemplo

P: Thiago é careca e Pedro é professor.

ATENÇÃO: TODAS as **proposições compostas** são formadas por duas proposições simples.



Administração direta e indireta

A princípio, infere-se que Administração Direta é correspondente aos órgãos que compõem a estrutura das pessoas federativas que executam a atividade administrativa de maneira centralizada. O vocábulo “Administração Direta” possui sentido abrangente vindo a compreender todos os órgãos e agentes dos entes federados, tanto os que fazem parte do Poder Executivo, do Poder Legislativo ou do Poder Judiciário, que são os responsáveis por praticar a atividade administrativa de maneira centralizada.

Já a Administração Indireta, é equivalente às pessoas jurídicas criadas pelos entes federados, que possuem ligação com as Administrações Diretas, cujo fulcro é praticar a função administrativa de maneira descentralizada.

Tendo o Estado a convicção de que atividades podem ser exercidas de forma mais eficaz por entidade autônoma e com personalidade jurídica própria, o Estado transfere tais atribuições a particulares e, ainda pode criar outras pessoas jurídicas, de direito público ou de direito privado para esta finalidade. Optando pela segunda opção, as novas entidades passarão a compor a Administração Indireta do ente que as criou e, por possuírem como destino a execução especializado de certas atividades, são consideradas como sendo manifestação da descentralização por serviço, funcional ou técnica, de modo geral.

A Administração Direta é composta pelos órgãos que fazem parte da estrutura central da União, ou seja, não possuem personalidade jurídica própria e estão subordinados diretamente à autoridade central do Poder Executivo (Presidência da República). Esses órgãos são incumbidos de funções executivas típicas, como a formulação e execução de políticas públicas e a gestão de serviços públicos.

Os principais órgãos da **Administração Direta da União** incluem:

- **Presidência da República:** órgão máximo do Poder Executivo federal.
- **Ministérios:** estruturas responsáveis por setores específicos da Administração Pública (como Ministério da Saúde, Ministério da Educação etc.).
- **Secretarias e Departamentos:** subordinados aos Ministérios, desempenhando funções especializadas em áreas de atuação mais restritas.

Esses órgãos não possuem patrimônio próprio, sendo sustentados pelo patrimônio da União e atuando em nome do ente federado, com base em suas competências constitucionais.

A **Administração Indireta** é formada por entidades que, embora criadas ou autorizadas pela União, possuem personalidade jurídica própria e autonomia administrativa. Sua criação geralmente ocorre por lei específica, que define suas funções, competências e a forma de controle por parte da Administração Direta. As entidades da Administração Indireta incluem:

- **Autarquias:** entidades autônomas, com personalidade jurídica de direito público e funções administrativas descentralizadas, como o INSS e a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- **Fundações Públicas:** entidades dotadas de patrimônio próprio, criadas por lei para a realização de atividades de interesse público, como a Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- **Empresas Públicas:** entidades com personalidade jurídica de direito privado, criadas para desempenhar atividades econômicas ou prestar serviços públicos, como a Caixa Econômica Federal.
- **Sociedades de Economia Mista:** pessoas jurídicas de direito privado, em que a União possui controle acionário, mas com participação de capital privado, como a Petrobras.

Essas entidades, mesmo com autonomia, estão sujeitas ao controle e supervisão ministerial, além de deverem observar as normas de direito público aplicáveis às suas atividades.



Sentido sociológico; sentido político; sentido jurídico; conceito, objetos e elementos

No tocante aos sentidos sociológico, político e jurídico, são analisados pela doutrina, quando da análise das denominadas “perspectivas”¹. Mesma observação com relação ao denominado objeto.

Dando-se prosseguimento aos nossos estudos, passaremos a analisar os denominados elementos da Constituição. Tal denominação surgiu em virtude de o fato das normas constitucionais serem divididas e agrupadas em pontos específicos, com conteúdo, origem e finalidade diversos.

Conquanto haja essa divisão e o agrupamento em questão, é de se registrar que nossa doutrina é divergente com relação aos elementos da Constituição, não se podendo afirmar que uma classificação está correta e a outra errada.

Em que pese essa divergência, remetemos à clássica divisão dada pelo Ilustre Prof. José Afonso da Silva. Senão, vejamos.

a) Elementos orgânicos – estabelecem as normas que regulam a estrutura do Estado e do Poder (Títulos III e IV, da CF);

b) Elementos limitativos – dizem respeito às normas que compõem os direitos e garantias fundamentais, limitando a atuação estatal;

c) Elementos sócio ideológicos – estabelecem o compromisso da Constituição entre o Estado Individualista e o Estado intervencionista (Título VII, da CF);

d) Elementos de estabilização constitucional – são as normas constitucionais destinadas a assegurar a solução de conflitos constitucionais, a defesa da CF, do Estado e das instituições democráticas. Eles constituem os instrumentos de defesa do Estado e buscam garantir a paz social (Artigos 34 a 36, da CF);

e) Elementos formais de aplicabilidade – encontram-se nas normas que estabelecem regras de aplicação das Constituições (ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Classificações das constituições

Registre-se que a doutrina brasileira costuma utilizar-se de variados critérios de classificação das constituições, existindo variação entre eles.

a) Quanto à origem – as Constituições poderão ser **outorgadas** (aquelas impostas pelo agente revolucionário que não recebeu do povo a legitimidade para, em nome dele, atuar), **promulgadas** (fruto do trabalho de uma Assembleia Nacional Constituinte, eleita diretamente pelo povo).

Ela é também denominada de democrática, votada ou popular), **cesaristas** (não é propriamente outorgada, nem democrática, ainda que criada com a participação popular, vez que essa visa apenas ratificar a vontade do detentor do poder).

Conhecidas também como bonapartistas) e, **pactuadas ou dualistas** (são aquelas que surgem através de um pacto entre as classes dominante e oposição).

b) Quanto à forma – as Constituições podem ser **escritas** (instrumentais) ou **costumeiras** (não escritas).

c) Quanto à extensão – elas podem ser **sintéticas** (aquelas que apenas vinculam os princípios fundamentais e estruturais do Estado. São também denominadas de concisas, breves, sumárias, sucintas ou básicas) ou **analíticas** (são as Constituições que abordam todos os assuntos que os representantes do povo entenderem por fundamentais).

São também conhecidas como amplas, extensas, largas, prolixas, longas, desenvolvidas, volumosas ou inchadas).

¹ <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf>



— LINDB e Introdução ao Direito Civil Brasileiro

De antemão, infere-se que a LEI de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, ou LINDB, (antes denominada LICC), não faz parte do Código Civil, apesar de se encontrar anexa a esta legislação. Cuidando-se, assim, de um acoplado de normas que possuem como finalidade, disciplinar as próprias normas jurídicas, ou, *lex legum* – norma sobre normas.

Ressalta-se que a legislação em estudo, predispõe condições genéricas para a formação, elaboração, vigência, eficácia, interpretação, integração e aplicação das leis como um todo.

Denota-se que a troca de nomes da LINDB ocorreu com o objetivo de colocar a devida adequação à aplicação prática, bem como a abrangência real da lei de introdução ao seu aspecto formal pelo nome da ementa.

Desta forma, a Lei n. 12.376/2010 passou a predispor que o decreto é Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e não somente norma de cunho civil. Nesta seara, a LINDB se dirige ao legislador e aplicador do direito de maneira diferente das demais normas jurídicas, haja vista, estas possuírem o atributo da generalidade e se encontrarem destinadas à toda a sociedade.

Incumbe-se a LINDB de tratar das seguintes situações:

- Da vigência e da eficácia das normas jurídicas;
- Do referente ao conflito de leis no tempo;
- Do conflito de leis no espaço;
- Dos critérios hermenêuticos;
- Do referente aos critérios de integração do ordenamento jurídico;
- Das normas de direito internacional privado, nos moldes dos artigos 7º a 19;
- Das normas de direito público, nos ditames do artigo 20 ao 30.

Das Fontes do Direito

Podemos conceituar fonte como sendo a origem ou como formas de expressão do direito. O jurista Miguel Reale conceitua as fontes do direito como sendo os *“processos ou meios em virtude dos quais as regras jurídicas se positivam com legítima força obrigatória”*. Já o ilustre Hans Kelsen, define a fonte do direito como: *“o fundamento de validade da norma jurídica, decorre de uma norma superior, válida”*.

Ressalta-se que classificar e dividir as fontes do direito, não é tarefa fácil segundo a doutrina. Sendo assim, a maioria dos doutrinadores edita sua classificação, dividindo-a da seguinte forma:

– **Fontes formais:** São aquelas que se encontram dispostas de forma expressa na LINDB, se dividindo em fontes primárias, que são as leis; e fontes secundárias, que se referem à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

– **Fontes informais:** São aquelas que se encontram dispostas na LINDB, tais como a doutrina, a jurisprudência e equidade.

Registra-se que existem doutrinadores que classificam as fontes formais secundárias como fontes indiretas ou mediatas, tendo em vista o fato de poderem ser aplicadas em situações de lacuna legal nas omissões da lei, conforme o art. 4º que aduz: *“quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito”*.



Noções de Direito Processual Civil

— Breve introdução acerca dos princípios constitucionais do Processo Civil

De antemão, infere-se que os princípios que se encontram inseridos na Constituição Federal possuem como objetivo colocar limites ao poder do Estado. Isso ocorre pelo fato de eles assegurarem aos jurisdicionados, garantias relacionadas ao processo para evitar assimetrias e abusos.

Ressalta-se que o mais recente Código de Processo Civil, Lei nº. 13.105/2.015, baseado no neoprocessualismo, procura pautar seus dispositivos com forte base na Constituição Federal Brasileira de 1.988.

Isso se comprova por meio do seu artigo 1º, que se inicia no capítulo I, dispondo das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Vejamos:

Art. 1º. O processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código.

Desta forma, caso ocorra a aplicação por autoridade do Código de Processo Civil de forma adversa à Constituição Federal, caberá recurso extraordinário junto ao Supremo Tribunal Federal. No entanto, caso o entendimento seja no sentido de que a ofensa foi reflexa à Constituição, caberá recurso especial junto ao Superior Tribunal de Justiça.

Em relação aos diversos princípios aplicáveis ao Processo Civil, daremos ênfase nos nossos estudos aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa e do juiz natural.

— Princípio do Devido Processo Legal

Cuida-se de princípio disposto no inciso LIV do artigo 5º da Constituição Federal de 1.988, que dispõe:

Art. 5º, LIV - Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal.

O princípio do devido processo legal concede a todo sujeito de direito, o direito fundamental a um processo devido, justo e equitativo, uma vez que possui como base de direção todos os demais princípios que deverão ser observados no processo. Isso ocorre devido à sua grande importância no ordenamento jurídico, tendo em vista que esse princípio é usado como forma de limitação da Administração Pública, para que esta aja com respeito aos direitos fundamentais que se encontram reconhecidos nas relações jurídicas de natureza privada.

Obs. importante: *De modo geral, as bancas examinadoras de concursos públicos tendem a questionar se o princípio do devido processo legal se trata de uma cláusula geral. Caso você se depare com uma questão desse nível, a resposta é afirmativa, pois, pelo fato de ser sim, uma cláusula geral, existe um conteúdo mínimo desse princípio que deverá ser verificado para que o processo seja considerado devido.*

É importante destacar que existe um conteúdo mínimo para a aplicação contumaz do princípio do devido processo legal que pode ser listado da seguinte forma:

- A observância do contraditório e da ampla defesa com tratamento paritário às partes processuais;
- A proibição de provas ilícitas;
- A publicidade do processo;
- A observância da duração razoável do processo;
- A garantia do juiz natural;
- A proibição do retrocesso dos direitos fundamentais;
- A necessidade de fundamentação das decisões judiciais;
- A garantia do acesso à justiça.

Além disso, ressalta-se que o devido processo legal é direito fundamental podendo ser compreendido em duas dimensões, sendo elas:



Noções de Direito Penal

— Legalidade (Art. 5º, XXXIX + Art. 1º, CP + Documentos Internacionais)

Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal → **real limitação ao poder estatal de interferir na esfera das liberdades individuais.**

O princípio da legalidade se divide em **dois subprincípios**: reserva legal e anterioridade.

– **Reserva legal**: não há crime ou pena sem lei em sentido estrito, ou seja, diploma legal emanado do Poder Legislativo.

1 – E contravenção penal? A doutrina entende que as contravenções/infrações penais também não podem ser aplicadas sem lei.

2 – Além da pena, entende-se também que **a medida de segurança não pode ser aplicada sem prévia lei.**

Medida legal é outra espécie de sanção penal (resposta dada a alguém por uma infração penal), na qual a culpabilidade não é um pressuposto, mas sim a periculosidade, ex.: agente não pode ser condenado em função de doença mental, porém ele sofre a aplicação de medida de segurança (tratamento ambulatorial, internação, por exemplo).

– **Anterioridade**: não há crime ou pena **sem lei anterior** ao fato praticado, ex.: a partir de hoje, beber cerveja é crime, porém quem bebia até ontem não pode ser criminalizado → a anterioridade gera o princípio da irretroatividade da lei penal.

Atributos da Lei Penal: a lei penal deve ser:

I – a norma penal deve ser **escrita**. Os costumes influenciam no direito penal e servem para aclarar determinados textos (ex.: repouso noturno). Segundo o MPSP, o costume não pode revogar crime (**v. Súmulas 502 e 574, STJ**);

II – A norma penal deve ser **certa**, sem margens de dúvidas para sua interpretação;

III – Deve ser **taxativa**, de forma a evitar que a norma seja aplicada a uma gama variada de condutas, violando o princípio da reserva legal;

IV – A norma penal deve ser **necessária**, uma vez que o direito penal deve ser o último recurso do Estado para proteção do bem jurídico.

Tópicos relevantes

– Medidas Provisórias em matéria penal, a rigor, a Medida Provisória não pode tratar de matéria penal (**v. Art. 62, § 1º, “b”, CF**), porém **o STF entende que a Medida Provisória pode tratar de matéria quando beneficiar o infrator** (reduzindo penas, discriminando condutas, por exemplo).

– Normas penais em branco, isto é, as que exigem um complemento para ter eficácia, violam o princípio da reserva legal? Prevalece o entendimento que as **normais penais em branco não violam o princípio da reserva legal**, pois a conduta está sendo discriminada na norma penal, apenas que o legislador não tem como colocar todas as minúcias do tema na lei.

Irretroatividade da Lei Penal

– A lei penal só se aplica aos **atos ocorridos durante a sua vigência**, não atingindo fatos anteriores.

– Existe exceção? Sim, a **lei penal mais benéfica ao agente** terá aplicação retroativa.



Noções de Direito Processual Penal

O Direito Processual Penal é o corpo de normas jurídicas com a finalidade de regular o modo, os meios e os órgãos encarregados de punir do Estado, realizando-se por intermédio do Poder Judiciário, constitucionalmente incumbido de aplicar a lei ao caso concreto. É o ramo das ciências criminais cuja meta é permitir a aplicação de vários dos princípios constitucionais, consagradores de garantias humanas fundamentais, servindo de anteparo entre a pretensão punitiva estatal, advinda do Direito Penal, e a liberdade do acusado, direito individual.

Processo Penal é o conjunto de normas e princípios que regulam a aplicação jurisdicional do Direito Penal, bem como as atividades persecutórias da Polícia Judiciária e a estruturação dos órgãos da função jurisdicional. É ramo do direito público.

A competência para legislar sobre direito processual penal é privativa da União, podendo ser atribuída aos estados-membros a competência sobre questões específicas de direito local mediante lei complementar. Já em relação ao Direito Penitenciário, afeto à execução penal, a competência é concorrente entre os entes.

Características

- a) Autonomia: não é submisso ao direito material, pois possui princípios e regras próprias.
- b) Instrumentalidade: é um meio para fazer atuar o Direito Penal material.
- c) Normatividade: é uma disciplina normativa, de caráter dogmático.

— Princípios

Princípios regentes

Princípio da Dignidade da Pessoa Humana

Trata-se, sem dúvida, de um princípio regente, cuja missão é a preservação integral do ser humano, desde o nascimento até a morte, conferindo-lhe autoestima e garantindo-lhe o mínimo existencial.

A referência à dignidade da pessoa humana, feita no art. 1.º, III, da Constituição Federal, “parece conglobar em si todos aqueles direitos fundamentais, quer sejam os individuais clássicos, quer sejam os de fundo econômico e social”. É um princípio de valor pré-constituente e de hierarquia supraconstitucional.

Segundo nos parece, o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana possui dois prismas: objetivo e subjetivo. Objetivamente, envolve a garantia de um mínimo existencial ao ser humano, atendendo as suas necessidades vitais básicas, como reconhecido pelo art. 7.º, IV, da Constituição, ao cuidar do salário mínimo (moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, previdência social). Inexiste dignidade se a pessoa humana não dispuser de condições básicas de vivência. Subjetivamente, cuida-se do sentimento de respeitabilidade e autoestima, inerentes ao ser humano, desde o nascimento, quando passa a desenvolver sua personalidade, entrelaçando-se em comunidade e merecendo consideração, mormente do Estado.

Para que o ser humano tenha a sua dignidade preservada torna-se essencial o fiel respeito aos direitos e garantias individuais.

Princípio do Devido Processo Legal

O outro princípio regente concentra-se no devido processo legal, cuja raiz remonta à Magna Carta de 1215 (“Nenhum homem pode ser preso ou privado de sua propriedade a não ser pelo julgamento de seus pares ou pela lei da terra”). A célebre expressão “by the lay of the land” (lei da terra), que inicialmente constou da redação desse documento histórico, transmudou-se para “due process of law” (devido processo legal). A modificação vernacular não teve o condão de apartar o significado histórico do princípio. Buscou-se uma garantia e uma proteção contra os desmandos do rei, encarnando a época autoritária absoluta na Inglaterra. Não mais seria possível admitir-se a prisão ou a perda de bens de qualquer pessoa em virtude de simples capricho do governante. A tolerância havia atingido seu limite, tornando-se essencial o surgimento do princípio da legalidade ou reserva legal, determinando o império da lei sobre a vontade do rei.



LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 15 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores, Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei complementar institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Estaduais criadas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º Para os efeitos desta lei complementar, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º Cargo Público integrante da carreira é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que deve ser cometido a um servidor.

Parágrafo único Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei complementar, com denominação própria e remuneração paga pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 4º Os cargos de provimento efetivo da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações criadas e mantidas pelo Poder Público, serão organizados e providos em carreiras.

Art. 5º As carreiras serão organizadas em classes de cargos, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, bem assim a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas e manterão correlação com as finalidades dos órgãos ou entidades a que devam atender.

§ 1º Classe é a divisão básica da carreira, que agrupa os cargos da mesma denominação, segundo o nível de atribuições e responsabilidades, inclusive aquelas das funções de direção, chefia, assessoramento o assistência.

§ 2º As Classes serão desdobradas em padrões, aos quais correspondem a remuneração do cargo.

§ 3º As carreiras compreendem Classes de cargos do mesmo grupo profissional, reunidas em segmentos distintos, escalonados nos níveis básico, auxiliar, médio e superior.

Art. 6º Quadro é o conjunto de carreira e em comissão, integrantes das estruturas dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações criadas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

TÍTULO II

DO PROVIMENTO, PROGRESSÃO, VACÂNCIA, PROMOÇÃO, ASCENSÃO, ACESSO, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO